



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 63 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Dá nova redação ao Art. 102 da Lei n° 702 de 30/03/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências.

Art. 1° - O Art. 102 da Lei n° 702 de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“ ...

Art. 102 - As férias deverão ser gozadas nos 11 (onze) meses seguintes à data de aquisição.

§ 1° - Em caso de interesse público, as férias poderão ser fracionadas em até 03 (três) períodos, nunca cada período sendo inferior a 07 (sete) dias.

§ 2° - Excepcionalmente, poderá haver a interrupção do gozo de férias, sopesado o interesse público.

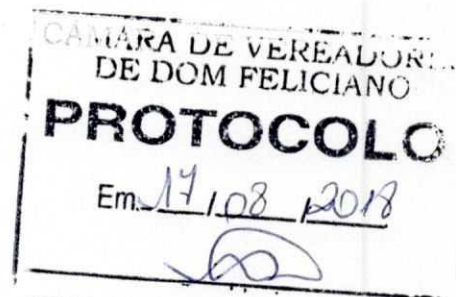
§ 3° - Em caso de interrupção, os dias não gozados de férias serão acrescidos ao próximo gozo de férias.

...”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2018.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 63 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei "*Dá nova redação ao Art. 102 da Lei nº 702 de 30/03/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências*".

O presente projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 102 da Lei 702/1990 no que diz respeito a forma de serem gozadas as férias dos servidores.

A Lei atual deixa o Município engessado sendo que somente poderá ser gozadas as férias em 2 (dois) períodos. O projeto pretende, em caso de interesse público, permitir o fracionamento das férias em até 3 (três) períodos sendo que nenhum poderá ser inferior a 7 (sete) dias.

O fracionamento de férias em três períodos irá permitir importantes ajustes na produção e na gestão do Município, além de deixar de levar em consideração o interesse do trabalhador em otimizar o seu descanso em diversos períodos do ano.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.



Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.

Dom Feliciano, 16 de agosto de 2018.